

**PARECER DO CONTROLE INTERNO N° 010/2024**

**Processo nº: 021/2024**  
**Concorrência Eletrônica nº 01/2024**

**EMENTA:** Parecer. Contratação de empresa para calçamento em bloquete sextavado com meio-fio e sarjeta em diversas ruas do município de Teixeira/MG.

A Controladoria Interna do Município de Teixeira/MG, na qualidade de servidora nomeada nos termos da Portaria nº 1.927/2024, Julizete Aparecida da Silva, MASP 3331, declara para os devidos fins que analisou os documentos destinados ao setor referentes ao Processo nº 021/2024, Concorrência Eletrônica nº 01/2024, para contratação de empresa para calçamento em bloquete sextavado com meio-fio e sarjeta em diversas ruas do município de Teixeira/MG.

Neste interim, torna-se necessário inferir que, para análise dos autos, foram observados os princípios constitucionais que disciplinam a matéria, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, art. 37 da Constituição Federal de 1.988, sendo o parecer expedido dentro do que prevê a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 542/2024.

Considerando o disposto das normas de controle, previamente estabelecidos e com despacho formal do Membro da Equipe de Apoio, Sr. Samuel Rosa Santos, considerando que tal contratação não se encontra no PAC (Plano Anual de Contratações) vigente para 2024 e após análise e conferência dos documentos abaixo listados:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) – adequado;
- Relatório Fotográfico – adequado;
- Memorial Descritivo e Caderno de Encargos – adequados;
- ART Obra/Serviço – adequado;
- Declaração de enquadramento serviços comuns de engenharia – adequada;
- Termo de Referência – adequado;
- Planilha Orçamentária de Custos e Composição do BDI – adequadas;
- Requerimento de autorização e autorização do Prefeito para instauração do procedimento licitatório – adequados;
- Solicitação de informação de dotação orçamentária e de classificação de despesa – adequada;

- Declarações de disponibilidade orçamentária expedidas pelos contador e prefeito municipais – adequadas;
- Solicitação de confirmação e confirmação de recurso financeiro expedida pela Secretária Municipal de Fazenda – adequadas;
- Portaria de Designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio – adequada;
- Edital do Pregão Eletrônico – a finalizar; e
- Solicitação de parecer da Controladoria do município – adequada.

Considerando a concorrência como modalidade também praticável no presente processo licitatório, visto que o objeto de contratação se faz como obra ou serviço comum de engenharia.

E considerando o disposto no artigo 7, inciso I, da Lei de nº 14.133/21, a saber “sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública”, e considerando o disposto no artigo 117 da referida lei,

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (BRASIL, 2021).

Sugiro, destarte, que seja indicado para fiscalização do objeto de contratação um servidor efetivo ou pertencente ao quadro permanente da Administração Pública, podendo este, caso se faça necessário, ser acompanhando por profissional com capacidade técnica e com informações pertinentes à fiscalização.

Concomitantemente, e dando ciência da importância do processo para o pleno planejamento dos serviços da Prefeitura Municipal de Teixeira/MG, sugiro a realização dos trâmites procedimentais subsequentes.

É o parecer.

Teixeiras, 22 de abril de 2.024.

  
JULIZETE APARECIDA DA SILVA  
Controladora Interna - MASP 3331  
Portaria 1.927/2024